



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO NORDESTE  
SECRETARIADO DE EXAMES  
Ano Letivo de 2024/2025

# Exames Nacionais - Ensino Secundário 2025

## INSCRIÇÕES

REUNIÃO COM OS ALUNOS DO 12ºANO

Nordeste 11 de março de 2025



## **ESTIMADOS ALUNOS**

O presente documento destina-se a transmitir-vos informações relevantes sobre:

- ✓ Inscrições nos Exames Finais Nacionais - Ensino Secundário - 2025.

Neste ano letivo os alunos do 12ºano irão realizar:

- ✓ exames finais nacionais para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário;
- ✓ exames para melhoria da classificação final da disciplina;
- ✓ para obter aprovação em disciplinas que integram o plano curricular do respetivo curso e nas quais não conseguiram um CFD (classificação final da disciplina) de 10 valores.

As informações que se seguem têm o propósito de esclarecer os procedimentos a adotar pelos alunos no processo de inscrição nos Exames Nacionais.

Espera-se desta forma, proporcionar a todos os discentes envolvidos, todas as informações necessárias para uma correta decisão/inscrição.



## 1) CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO NAS PROVAS E EXAMES

➤ Os exames finais nacionais têm lugar **em duas fases a ocorrer em junho e julho**, de acordo com o calendário anual de provas e exames.

➤ **As inscrições para as provas e exames do ensino secundário**, seja qual for o fim a que se destinem (aprovação em disciplina, prova de ingresso, melhoria da classificação final da disciplina, realizam-se nos seguintes prazos:

✓ a 1.<sup>a</sup> fase de **6 a 19 de março**;

✓ a 2.<sup>a</sup> fase de **15 a 16 de julho**

Consoante a situação, os alunos devem inscrever-se para a realização de exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência do ensino secundário quando pretendam:

⇒ **obter aprovação** em disciplinas que integram o plano curricular do respetivo curso.

➤ **Os alunos do 12.º ano** de escolaridade, no presente ano letivo, para efeitos de aprovação e classificação final da disciplina (CFD) realizam, como internos:

**a) apenas exame final nacional na disciplina de Português**, se realizaram com **aprovação no 11.º ano** **2 exames finais nacionais nas disciplinas bienais** da componente de formação específica ou um exame na disciplina bienal da componente de formação específica e na disciplina de Filosofia;

**b) exame final nacional na disciplina de Português e na disciplina trienal** da componente de formação específica, **se no 11.º ano, realizaram com aprovação apenas um exame final nacional** na disciplina bienal da componente de formação específica ou na disciplina de Filosofia;

**c) exame final nacional na disciplina de Português** e na disciplina trienal da componente de formação específica, **podendo a trienal ser substituída** por uma bienal da componente de formação específica ou pela Filosofia, **desde que não tenha obtido aprovação e a estejam a frequentar como aluno interno**

➤ Os alunos do ensino secundário que **anulem a matrícula** numa determinada disciplina, **após a penúltima semana do 3.º período letivo (após 26 de maio)**, estão **impedidos** de realizar provas e exames nessa disciplina, **no presente ano letivo**.



➤ A **1.ª fase dos exames** finais nacionais do 12.º ano tem **carácter obrigatório para todos os alunos internos e autopropostos, que pretendam ingressar no ensino superior ou realizar exames para aprovação.**

**Para efeitos de inscrição e admissão às provas e exames, consideram-se:**

➤ **INTERNOS, os alunos do 12.º ano** dos cursos científico-humanísticos, que **frequentaram até ao final do ano letivo** a disciplina sujeita a exame final nacional, que reúnam condições de admissão a exame.

Para admissão aos exames finais nacionais nas disciplinas sujeitas a avaliação externa, os alunos internos **devem obter uma classificação igual ou superior a 10 valores na CIF (classificação interna final), não podendo ser inferior a 8 valores** a classificação de frequência **no ano terminal das disciplinas.**

Nas **disciplinas sujeitas a exame** final nacional em que o aluno realiza o(s) exame(s) **como interno**, a **classificação final** dessa(s) disciplina(s) obtém-se através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{CFD} = (7 \text{ CIF} + 3 \text{ CE}) / 10$$

➤ **AUTOPROPOSTOS**, os alunos dos cursos científico-humanísticos, em que:

- a) tenham estado matriculados no ano terminal da disciplina a que respeita o exame e anulado a matrícula até à penúltima semana do presente ano letivo (até 25 de maio);
- b) pretendam concluir disciplinas cujo ano terminal frequentaram sem aprovação;
- c) tenham ficado excluídos por faltas no ano terminal da disciplina;
- d) pretendam realizar exames nas disciplinas que elejam como provas de ingresso.

Os alunos do ensino secundário **devem atualizar a sua inscrição na PIEPE**, nos exames finais nacionais e ou nas provas de equivalência à frequência da 1.ª fase, **nos dois dias úteis** seguintes ao da afixação das pautas da avaliação sumativa final do 2.º Semestre, se passarem **à situação de não aprovado**

**Podem realizar exames finais nacionais na 2.ª fase, os alunos que:**

➤ **não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram exames na 1.ª fase como alunos internos**, ou seja, que **não tenham obtido 10 valores** na classificação final da disciplina (CFD);



➤ não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram provas ou exames na 1.ª fase, **como alunos autopropostos;**

➤ pretendam realizar exames finais nacionais que se constituam exclusivamente como **provas de ingresso e que tenham já sido realizados na 1.ª fase (melhoria de classificação).**

➤ **Os alunos que ficarem excluídos por faltas numa disciplina,** só podem apresentar-se ao respetivo exame final nacional na 2.ª fase.

➤ A inscrição para a realização de exames finais nacionais na **2.ª fase é obrigatória.**

➤ Os exames realizados **na 2.ª fase do presente ano letivo só podem ser utilizados,** como provas de ingresso, na candidatura à 2.ª fase do concurso nacional de **acesso ao ensino superior,** tanto no próprio ano escolar como nos quatro anos subsequentes.

➤ No mesmo ano escolar, um exame final nacional realizado na 2.ª fase de exames só pode incorporar a classificação final do ensino secundário para a 2.ª fase do concurso de acesso ao ensino superior. **Nos anos escolares subsequentes, este exame pode incorporar a classificação final do ensino secundário** para candidatura **a qualquer das fases de acesso ao ensino superior.**

➤ Os alunos que pretenderem candidatar-se ao ensino superior público devem **pedir a senha de acesso ao sistema de candidatura online da DGES** e, no ato de inscrição nos exames finais nacionais ou no Pedido de Ficha ENES, devem inserir na PIEPE o recibo do pedido de atribuição de senha.  
<https://www.dges.gov.pt/online/SenhaAcesso/Pedir.aspx?plid=593>

➤ **Para a candidatura** ao ensino superior, os alunos que **não pretendam realizar exames** no presente ano letivo têm que proceder, **obrigatoriamente, à inscrição na PIEPE,** preenchendo apenas o campo **“Pedido de Ficha ENES”**, para efeitos de emissão de Ficha ENES 2025, não havendo lugar ao pagamento da propina de inscrição.

## **2) COMO PROCEDER À INSCRIÇÃO NAS PROVAS E EXAMES**

➤ O processo de inscrição para a realização de provas e exames, no ano letivo 2024/2025, efetua-se através da PIEPE, a disponibilizar no endereço <https://jnepiepe.dge.mec.pt>.

➤ Antes de proceder ao registo na PIEPE, todo o aluno que não seja portador de cartão de cidadão tem de solicitar junto da escola de inscrição a atribuição de um número interno.



➤ O Encarregado de Educação ou o aluno, quando maior, acede à PIEPE e efetua o seu registo, preenchendo obrigatoriamente todos os campos editáveis e selecionando, no final, o botão “enviar”.

➤ Para conclusão do processo de registo, o Encarregado de Educação ou o aluno, quando maior, deverá aceder ao endereço de correio eletrónico que indicou no registo (verificando a caixa de entrada, o spam, o lixo ou outros) e ativar o link que lhe foi enviado para validar a conta e ativar o acesso à PIEPE.

➤ Concluído o registo com sucesso, o Encarregado de Educação ou o aluno, quando maior, poderá proceder à inscrição, colocando o nome de utilizador e a palavra-passe definidas no registo.

**Na PIEPE, o Encarregado de Educação ou aluno, quando maior, deve ter em consideração o seguinte:**

➤ No ensino secundário, a **identificação da escola, do curso e das disciplinas** com os respetivos códigos é feita através de seleção na lista pré-definida disponibilizada para o efeito.

➤ O Encarregado de Educação ou o aluno, quando maior, que não apresente os documentos necessários para efeitos de inscrição, através do carregamento de ficheiros na PIEPE, **procede à entrega ou apresentação dos mesmos, presencialmente** na escola, nos Serviços de Administração Escolar.

➤ O aluno **pode solicitar a reabertura** de inscrição para proceder a alterações.

**ATENÇÃO:**

➤ **Aluno que no ano anterior (2024) realizou** provas na qualidade de **aluno menor** e no presente ano letivo passou à qualidade de **aluno maior, até 6 de março 2025**, tem que obrigatoriamente fazer novo registo na PIEPE.

➤ O aluno que atinja a maioridade **entre 7 de março e 19 de março 2025**, e que no ato da inscrição já seja aluno maior, terá de solicitar à escola que a sua conta anterior seja eliminada para que possa fazer novo registo como aluno maior.

➤ O aluno mantém ao longo de todo o processo de realização de provas e exames 2025 a condição em que se inscreveu.



## Situações a ter em atenção no “Quadro 4. - Provas e Exames a realizar” da PIEPE

➤ Alunos a frequentar o **12.º ano** são obrigados a inscreverem-se, como **alunos internos**, no exame final nacional de Português, selecionando a opção “**SIM**” nos campos “**4.4 Interno**” e “**4.5 Para aprovação**”.

➤ Os **alunos que realizaram apenas um exame final nacional, no 11.º ano**, como alunos internos, **têm obrigatoriamente de realizar, como internos**, além do Português, a **trienal da componente de formação específica do seu curso, (Matemática A ou História A) caso tenham aprovado a todas as disciplinas bienais** da componente de formação específica do seu curso e a Filosofia e nestas disciplinas não tenham realizado, como autopostos, exame final nacional para aprovação. Neste caso, selecionam a **opção “SIM”** nos campos “**4.4 Interno**” e “**4.5 Para aprovação**” na disciplina trienal da formação específica do curso.

➤ Os alunos que no **final do 2.º Semestre não aprovem ou que anulem** a matrícula a alguma disciplina sujeita a exame, realizam esses **exames como autopostos**, selecionando a opção “**NÃO**” no campo “**4.4 Interno**” e a opção “**SIM**” no campo “**4.5 Para aprovação**”.

➤ Os **alunos internos que não aprovaram na 1.ª fase**, realizam exames na 2.ª fase, selecionado a opção “**SIM**” no campo “**4.4 Interno**” e a opção “**SIM**” no campo “**4.5 Para aprovação**”.

➤ Os **alunos internos** que realizam provas e exames **na 2.ª fase para melhoria de classificação** nas disciplinas, concluídas no presente ano letivo, cuja classificação final depende da realização de exames finais nacionais, selecionam a **opção “SIM”** no campo “**4.4 Interno**” e a opção “**SIM**” no campo “**4.6 Melhorias**”.

➤ Os **alunos autopostos** realizam provas e exames **na 2.ª fase** para melhoria em disciplinas concluídas no presente ano letivo, selecionando a opção “**NÃO**” no campo “**4.4 Interno**” e a opção “**SIM**” no campo “**4.6 Melhorias**”.

➤ Os **alunos autopostos** realizam na 1.ª e 2.ª fases, **para melhoria, exames** finais nacionais nas disciplinas concluídas em anos letivos anteriores, selecionando a **opção “NÃO”** nos campos “**4.4 Interno**” e “**4.5 Para aprovação**” e a **opção “SIM”** no campo “**4.6 Melhorias**”.

### NOTA IMPORTANTE

➤ **Todos os alunos** referidos anteriormente podem realizar exames finais nacionais em disciplinas que **elejam como provas de ingresso**, selecionando a **opção “SIM”** no campo “**4.8 Provas de Ingresso**”.



➤ Ao submeter o pedido de **Ficha ENES** na PIEPE o aluno **fica impedido de se inscrever** em provas e exames no presente ano letivo.

➤ **Os alunos que pretenderem candidatar-se ao ensino superior** no ato de inscrição nos exames finais nacionais ou no Pedido de Ficha ENES, **devem inserir na PIEPE o recibo do pedido de atribuição de senha.**

**O processo de validação** inicia-se logo após a receção da inscrição

➤ **Caso o aluno tenha um campo inválido, a escola envia essa informação para o endereço eletrónico utilizado na inscrição,** de forma que o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, possa proceder à respetiva retificação.

➤ A retificação da inscrição, quando solicitada pela escola, terá de ocorrer **nos 2 dias úteis** seguintes ao pedido, na 1.<sup>a</sup> fase e um **dia útil**, na 2.<sup>a</sup> fase.

➤ No final da validação da inscrição, a escola envia um email ao Encarregado de Educação ou aluno, quando maior, a comunicar que a sua inscrição se encontra validada com sucesso.

➤ Nas situações em que **há lugar ao pagamento da inscrição,** a validação a que se refere o número anterior **fica provisória,** convolvendo-se a inscrição em definitiva após o respetivo pagamento.

### **3) ENCARGOS A QUE ESTÁ SUJEITA A INSCRIÇÃO NAS PROVAS E EXAMES**

➤ A inscrição nos prazos definidos para as provas e exames, em ambas as fases, pelos alunos internos e autopropostos **abrangidos pela escolaridade obrigatória,** para efeitos de aprovação de disciplinas e ou prova de ingresso, está isenta do pagamento de qualquer propina.

➤ **Os alunos internos fora da escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento** de qualquer propina, na 1.<sup>a</sup> fase de provas e exames, para efeitos de aprovação de disciplina e ou prova de ingresso, quando a inscrição ocorre dentro dos prazos definidos.

➤ **Os alunos internos** que se inscrevam **na 2.<sup>a</sup> fase,** em provas ou exames, para efeitos de **melhoria de classificação** final da disciplina (CFD) e ou da prova de ingresso, estão sujeitos ao pagamento de €3 (três euros) por disciplina.





➤ Os alunos autopropostos fora da escolaridade obrigatória que se inscrevam em provas e exames ficam sujeitos ao pagamento de **€3 (três euros), por disciplina**, em cada uma das fases.

➤ Os alunos autopropostos que se inscrevam para a realização de provas ou exames para efeitos de **melhoria da classificação final da disciplina e ou de prova de ingresso**, estão sujeitos ao pagamento de **€3 (três euros)** por disciplina, no ato de inscrição.

➤ **Os alunos excluídos por faltas**, no ano terminal da disciplina, inscrevem-se na 2.<sup>a</sup> fase, mediante o pagamento de €3 (três euros) por disciplina.

➤ Os alunos que se inscrevam em provas e exames **depois de expirados os prazos de inscrição** estão sujeitos ao pagamento suplementar de **€25 (vinte e cinco euros)**, qualquer que seja o número de disciplinas acrescido da propina de inscrição.

#### 4) PRÉ-REQUISITOS

➤ Os pré-requisitos são condições de natureza física, funcional ou vocacional que assumem **particular relevância para acesso a determinados cursos do ensino superior**.

➤ Os pré-requisitos podem, consoante a sua natureza, **ser eliminatórios**, destinar-se à seleção e seriação ou apenas à seriação dos candidatos.

➤ A candidatura a alguns cursos na área de Educação Física/Desporto está sujeita à satisfação de pré-requisitos. Um estudante que não comprove a satisfação dos pré-requisitos **não pode candidatar-se a esse curso**.

➤ A candidatura a alguns cursos de **Música** está sujeita à comprovação de pré-requisitos que consistem na realização de provas de aptidão musical. A classificação destas provas é expressa num valor numérico, convertível para a escala de 0 a 200.

➤ A inscrição para a realização dos **pré-requisitos decorre de 4 a 23 de abril de 2025**

➤ A satisfação dos pré-requisitos, que não exijam provas de aptidão física, funcional ou vocacional e que sejam de comprovação meramente documental, é entregue pelos candidatos no ato da matrícula e inscrição no ensino superior, na par instituição/cursos que os exige, caso ali venham a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da matrícula e inscrição.



## 5) CONDIÇÕES DE ACESSO E INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR

### **Quem se pode candidatar ao Ensino Superior?**

Através do regime geral, podem candidatar-se ao ingresso num determinado curso e instituição de ensino superior, em 2025, os estudantes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- ✓ Ter aprovação num curso de ensino secundário nas condições para prosseguimento de estudos, quando existentes, ou ser titular de habilitação legalmente equivalente.
- ✓ Ter realizado as provas de ingresso em 2022, 2023, 2024 ou 2025, fixadas para o par instituição/curso e ter obtido nessas provas uma classificação igual ou superior à classificação mínima exigida.
- ✓ Satisfazer os pré-requisitos, caso sejam fixados para o par instituição/curso.

### **Quais são as provas de ingresso fixadas para cada curso superior?**

As provas de ingresso exigidas para cada curso de ensino superior em cada instituição de ensino são divulgadas no **sítio de Internet da Direção-Geral do Ensino Superior** – [www.dges.gov.pt](http://www.dges.gov.pt) –, em GUIAS DIGITAIS DGES: Provas de Ingresso 2025, Guia Candidatura '25 – Ensino Superior Público, e Guia Candidatura '25 – Ensino Superior Privado e Universidade Católica Portuguesa.

### **A quantos cursos se pode concorrer no concurso Nacional?**

Na candidatura ao ensino superior público através do concurso nacional, cada estudante pode, em cada fase do concurso, concorrer a um máximo **de seis pares instituição/curso**, isto é, a seis combinações de instituições e cursos, indicadas por ordem de preferência.

### **As opções de Curso podem ser alteradas?**

- Os estudantes podem alterar livremente as suas opções de curso dentro do prazo em que decorre a apresentação da mesma.
- Sempre que o resultado da reapreciação ou da reclamação de uma classificação de um exame nacional do ensino secundário só seja conhecido após o fim do prazo da candidatura e dele resulte uma alteração da classificação do exame, **é possível, até 3 dias úteis após a respetiva divulgação:**

**a) a alteração das opções de curso**, pelos candidatos que já a tenham apresentado;



**b) a apresentação da candidatura**, pelos estudantes que só então reúnam condições para o fazer.

➤ O estudante, **se não pretender alterar as opções** que tenha previamente indicado, não necessita de realizar qualquer procedimento, sendo as classificações comunicadas pela escola.

### **Com que critérios são ordenados os candidatos a cada Curso?**

➤ A ordenação dos candidatos a cada curso de cada instituição de ensino superior é feita pela **ordem decrescente de uma nota de candidatura, calculada utilizando as seguintes classificações:**

Classificação final do ensino secundário com um peso não inferior a **40%**

Classificação das provas de ingresso com um peso não inferior a **45%**

Classificação dos pré-requisitos de seriação, quando exigidos com um peso não superior a **15%**

Para efeitos de acesso ao ensino superior a classificação final do curso do **ensino secundário é calculada até às décimas**, sem arredondamento, e convertida para a escala de 0 a 200.

Nas disciplinas anuais, a classificação final da disciplina (CFD) é apenas considerada a avaliação interna:

$$\text{CFD} = \text{Avaliação interna}$$

À semelhança dos anos transatos, no presente ano letivo, em todas as disciplinas bienais e trienais, a classificação final da disciplina é a média aritmética simples das classificações de frequência anuais:

$$\text{CFD} = (10.º + 11.º + 12.º) / 3$$

Para os alunos autopropostos, a classificação final da disciplina é a obtida em exame:

$$\text{CFD} = \text{CE}$$

A classificação final destes  **cursos é a média aritmética simples, arredondada às unidades, da classificação final obtida em todas as disciplinas** do percurso formativo do aluno, com exceção da disciplina de Educação Moral e Religiosa.

Se o acesso ao curso exige a realização de exames em duas provas de ingresso, **cada uma terá o peso de 50%**, em relação ao peso total das provas de ingresso, nessa instituição, salvo se a instituição de ensino superior definir diferente distribuição do peso atribuído a essa componente.



**Para efeitos de acesso ao ensino superior**, as classificações dos exames nacionais do ensino secundário como **provas de ingresso são utilizadas sem arredondamento**. Assim, se o júri atribuiu a um exame 124 pontos:

- a) A classificação do exame, para efeitos de cálculo da classificação final no ensino secundário, é de 12 valores;
- b) A classificação do exame, para efeitos de prova de ingresso, é de 124 pontos.

Para a candidatura ao ensino superior no **ano letivo 2025/2026** cada instituição de ensino superior fixa, no **mínimo, DUAS** provas de ingresso e no **máximo, TRÊS**.

## 6) CÓDIGOS DE EXAMES

- Biologia e Geologia 702
- Física e Química A 715
- História A 623
- Matemática A 635
- Português 639
- Filosofia 714
- Geografia A 719
- Inglês 550
- Matemática Aplicada às Ciências Sociais 835

## CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS

- **F60** Ciências e Tecnologias
- **F62** Línguas e Humanidades

Nordeste 11 de março 2025

A Coordenadora do Secretariado de Exames

Edna Moreira

O Presidente do Conselho Executivo

António Rocha